



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

02
573/14

PROJETO DE LEI n.º 92/14

Altera a Lei Municipal n. 1.118, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015.

Art. 1º A Lei Municipal n. 1.118, de 16 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. As dotações da ação governamental “Salários e Encargos” somente poderão ser transferidas, remanejadas ou transpostas exclusivamente para despesas de Pessoal Civil e Encargos Sociais, exceto quando se tratar de aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (NR)

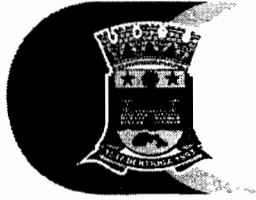
“Art. 27.....

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá criar, por Decreto, nova fonte de recursos em dotações pré-existentes, quando ocorrer o ingresso de receita decorrente de transferências voluntárias ou automáticas, de verbas de outras esferas de governo ou operações de crédito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 9 de dezembro de 2014.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

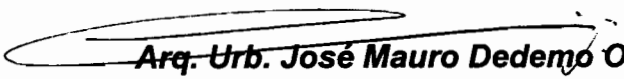
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

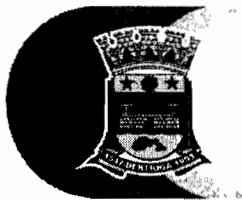
Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Altera a Lei Municipal n. 1.118, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015"***, pelos seguintes motivos:

As alterações que tratam o presente Projeto de Lei se fazem necessárias para adequação da legislação em vigor, aprimorando-a de acordo com a real necessidade orçamentária do Município.

A mudança na legislação tem como intuito otimizar os trabalhos da máquina administrativa, de maneira mais eficiente, conforme estabelece o princípio da Constituição Federal.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 9 de dezembro de 2014.

OFÍCIO N. 435/2014 – SG
Processo Administrativo n. 3160/14
(mencionar esta referência)

Assunto: *Projeto de Lei Municipal*

Protocolo 2192

Data 09 12 2014

Excelentíssimo Senhor,

Hora 15:02

Assinado: *E. Orlandini*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal n. 1.118, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015"**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, e as proximidades do recesso parlamentar, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga